

Despacho n.º 3/2026 P

Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal na Técnica Superior Natália José da Piedade Costa Correia

Considerando:

- Que foi constituído no presente mandato 2025-2029 um Gabinete de Apoio ao Presidente composto por um Chefe de Gabinete e um Adjunto, nos termos do artigo 42.º do-Anexo | da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Que o supracitado artigo prevê no n.º 7 que o Presidente da Câmara Municipal deve promover a disponibilização de recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato por parte dos eleitos, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município;
- O meu Despacho n.º 29/2025 P, datado de 17 de dezembro de 2025, de delegação de competências na Técnica Superior, Natália José da Piedade Costa Correia;
- A publicação em Diário da República, 2ª Série, N.º 220, no dia 13 de novembro de 2024, do Aviso n.º 25344/2024/2 referente à Segunda Alteração à Estrutura Orgânica do Município de Odemira, que veio atribuir ao GAOMAJ a competência de "1.24 - Implementar e monitorizar Programa de Cumprimento Normativo no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção;"
- Que por deliberação tomada no assunto n.º 46/2025 da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30 de janeiro de 2025, fui designado por unanimidade, como Responsável pelo Cumprimento normativo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro; e, bem assim, foi designada a Técnica Superior, Natália José da Piedade da Costa Correia, afeta ao GAOMAJ, para me prestar a assessoria necessária ao bom desempenho da referida função, de acordo com o previsto na segunda parte do n.º 3 do art.º 5.º do supracitado Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

Assim:

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 7 do artigo 42.º do mesmo diploma, delego na Técnica superior, Natália José da Piedade Costa Correia, a competência para a prática dos seguintes atos inerentes ao Gabinete de Apoio à Presidência ou da minha competência:

1. No âmbito da atividade a desenvolver pelo Gabinete de Apoio à Presidência, sob coordenação do Chefe de Gabinete, designadamente:

hcl

- 1.1. Assegurar as relações protocolares do Município, com entidades ou organizações civis, políticas, militares ou religiosas, no sentido de apoiar a concretização de iniciativas da Câmara Municipal, no âmbito político e institucional;
 - 1.2. Preparar, visar e promover os convites para as cerimónias promovidas pela Câmara Municipal, ou em colaboração com outras entidades, como seja, a Assembleia Municipal e Juntas Freguesia;
 - 1.3. Organizar as atividades de representação do Município no país, nomeadamente a participação em eventos, reuniões e visitas oficiais da Câmara Municipal, assegurando o respetivo protocolo;
 - 1.4. Prestar apoio protocolar ao Presidente, Vereadores e outras unidades orgânicas da Câmara Municipal;
 - 1.5. Colaborar na preparação, organização e acompanhamento de cerimónias protocolares, atos públicos ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal;
 - 1.6 Assegurar o Protocolo nas cerimónias e atos oficiais organizados pela Câmara Municipal, em articulação com as unidades orgânicas diretamente envolvidas;
 - 1.7. Organizar, em articulação com os demais serviços municipais, os processos de celebração de protocolos de geminação e/ou cooperação com unidades territoriais nacionais, bem como apoiar nas relações a estabelecer com entidades territoriais estrangeiras, no âmbito da celebração e execução de protocolos de geminação e/ou de cooperação;
 - 1.8. Integrar/ Coordenar projetos transversais sobre diversas matérias, sob minha direção ou do Chefe de Gabinete.
2. Prestar a assessoria necessária ao bom desempenho da minha função, enquanto responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com o previsto na segunda parte do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.
 3. Monitorizar Programa de Cumprimento Normativo no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

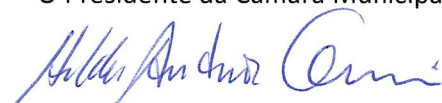
O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Nesta mesma data determino a revogação do Despacho n.º 29/2025 P.

Publicite-se nos termos da Lei.

Odemira, 06 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,


Hélder Guerreiro, Eng.º